

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3477.2025.CCSAD VI.CE.90015.SAD.SEDUH
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015.2025

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD**, através da Comissão de Contratação - CCSAD VI, designada por meio da Portaria SAD nº 961, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 19/03/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Ofício 35 (Id. 59982839), da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, firmado pelo Secretário Executivo de Obras de Desenvolvimento Urbano, a abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Estadual nº 54.884/2023, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DA SESSÃO: CONFORME AVISO VEICULADO NO DOE

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZAO: **COMPRAS.GOV.BR**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

DADOS PARA CONTATO

Comissão de Contratação - CCSAD VI:

- 1 - Adelmo Albuquerque de Oliveira
- 2 - Marcos Silva de Lima
- 3 - Ayrton Wagner dos Santos Gomes de Sá

FONE: (81) 3183-7811

E-MAIL: ccsadv@sad.pe.gov.br

ENDEREÇO: Av. Antônio de Goes, 194, Pina – Recife/PE. CEP: 51.010-000

Os períodos para recebimento de propostas e abertura da sessão estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO, ALARGAMENTO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CICLOVIA, PASSEIOS E PAISAGISMO DA PONTE RIO BEBERIBE (PONTE PRETA) LOCALIZADA NA AVENIDA PAN-NORDESTINA, OLINDA-PE**, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Termo de Referência e respectivos anexos que integram o presente Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.949.931,81 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos)**, na forma indicada na Planilha Orçamentária anexa ao Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

UG: 380100 - SEDUH

Unidade Orçamentária (UO): 00123 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Fonte de Recurso: 0754000000

Programa de Trabalho: 15.453.1031.4131.0835

Ação: 4131

Sub-ação: 0834

Elemento da despesa: 4.4

Categoria Econômica: 90

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender as condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. A participação no presente processo licitatório implica a aceitação pela licitante do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

- 3.4.3.** Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.4.4.** Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 3.4.5.** Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;
- 3.4.6** Pessoa jurídica enquadrada nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 3.4.7.** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.4.9.** Pessoa Física.

4. DO CONSÓRCIO

- 4.1.** Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.
- 4.2.** A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, **junto a sua Proposta Técnica**, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:
- 4.2.1.** Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- 4.2.2.** Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.2.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

4.2.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

4.2.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

4.2.6. Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto.

4.3. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio, sob pena de desclassificação e de aplicação de penalidade.

4.4. A licitante vencedora é obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h as 12 horas e das 13h as 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo à Comissão de contratação - CCSAD, informar, através do Sistema, a data e o horário para retomada da sessão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em dias úteis.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo à comissão de contratação informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da sessão, através do sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, através do e-mail indicado no preâmbulo deste edital, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no sistema pela Comissão de Contratação - CCSAD, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pela Comissão de Contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

7.2. Será adotado o MODO DE DISPUTA FECHADO, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

7.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas técnicas e as propostas de preços até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.4. No cadastramento da proposta técnica e da proposta de preço, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e a proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A licitante enquadrada Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, caso o presente edital não vede o referido benefício.

7.6.1. nos itens exclusivos a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. A falsidade das declarações de que trata o item 7.4 e 7.6 sujeitará às licitantes às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas técnicas e as propostas de preços anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

7.10. Os documentos complementares às propostas, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante no prazo estabelecido no item 14.4 deste edital, a partir da solicitação da Comissão de Contratação.

7.11. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.13. A licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, conforme as disposições constantes no **item 11** do Termo de Referência, para fins de atribuição da pontuação, seguindo os critérios estabelecidos neste edital e no termo de referência.

7.13.1. Juntamente à proposta técnica, deverá ser enviado os seguintes documentos:

- a) Cópia do instrumento de constituição de pessoa jurídica, atualizado, devidamente registrado no órgão competente, inclusive de todos os consorciados, quando for o caso;
- b) Identificação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive de todos os consorciados, quando for o caso;
- c) Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, quando for o caso, contendo as disposições exigidas neste edital;

7.14. A licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo “valor” para o respectivo item/lote.

7.15. A licitante **classificada provisoriamente com a maior nota final**, quando convocada, deverá enviar também, através do sistema eletrônico, os seguintes documentos:

- a) **Planilha orçamentária consolidada da proposta**, conforme modelo do Anexo A do TR, contendo a caracterização numérica da licitação e seu respectivo objeto, constando os preços unitários e totais, bem como o preço global da proposta;
- b) **Cronograma físico e financeiro da proposta**, conforme modelo do Anexo B do TR;
- c) **Planilhas de composição dos custos de cada produto**, dos encargos sociais, dos custos administrativos e das despesas fiscais, mediante preenchimento dos modelos dos Anexos C, D, E, e F;
- d) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar **DECLARAÇÃO** indicando em que “ANEXO” e “FAIXA” da Lei Complementar nº 123/2006 a licitante se enquadra, bem como deverá ser apresentado o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PA) cuja data base de apuração da remuneração bruta acumulada será dos doze meses que antecedem a abertura inicial do certame licitatório (sessão inicial);

d.1) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar na sua composição de encargos sociais, as isenções referentes às contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades provadas de serviço social e de formação profissionais vinculadas ao sistema sindical, e demais entidades de serviço sociais autônomas, conforme previsto no §3º do

art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006. Em caso de divergências nos encargos apresentados, deverão ser realizadas as correções necessárias;

d.2) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar na sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS, ISS e CPP de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I e V da Lei Complementar nº 123/2006. Para a alíquota do ISS, a licitante deverá considerar a parcela de dedução referente aos materiais, conforme definido no Código Tributário Municipal. Para os cálculos das alíquotas a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergências nas alíquotas apresentadas, deverão ser realizadas as correções necessárias.

7.16. A proposta de preços e planilhas deverão informar os valores com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta “ARRED” nas colunas de valor e por fase/evento, já consideradas as incidências dos encargos sociais, dos custos administrativos, da remuneração da empresa e das despesas fiscais.

7.17. A Proposta de Preços deverá seguir todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e estar em consonância com a Proposta de Técnica apresentada.

7.18. As propostas terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

7.19. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.20. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de referência, assumindo a licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

- 8.2.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.3.** Iniciada a sessão pública, a Comissão de Contratação deverá informar no sistema a data para divulgação das notas atribuídas à proposta técnica e de preço.
- 8.4.** Eventual postergação do prazo a que se refere o item anterior deve ser comunicada tempestivamente pela Comissão de Contratação, via sistema.
- 8.5.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.6.** Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.
- 8.7.** No caso de a desconexão da Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.8.** A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.
- 8.9.** A Comissão de Contratação submeterá as propostas técnicas para análise pela Banca de Avaliação Técnica, designada pela autoridade competente, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual terá por finalidade a atribuição de pontos para cada quesito, justificadamente, com base nas disposições previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à pontuação mínima exigida para pontuação da proposta técnica, quando couber.
- 8.10.** A Comissão de Contratação receberá da Banca de Avaliação Técnica o relatório com as pontuações de cada quesito e Notas das Propostas Técnicas estabelecidas.
- 8.11.** No julgamento das propostas técnicas, será atribuída à licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o parâmetro matemático estabelecido no Termo de Referência.
- 8.12.** Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas, a Comissão de Contratação realizará o cálculo das notas da proposta de preços de cada licitante, com base no valor total ofertado através do sistema

eletrônico, adotando os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital, sendo atribuída para cada licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (Pm / Pc)$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preços;

Pm = Valor da proposta com menor preço, consideradas as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes que não forem desclassificadas;

Pc = Valor da Proposta de Preços considerada.

8.13. Após a definição das pontuações das propostas técnicas e de preço, será estabelecida a **pontuação final** das licitantes, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = 0,7 \times NPT + 0,3 \times NP$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

8.14. Na data indicada, conforme item 8.3 deste edital, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas técnicas e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

8.15. Ato contínuo à divulgação das Notas Finais, a Comissão de Contratação convocará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para apresentação da respectiva planilha orçamentária, com observância aos itens 7.15 ao 7.20 deste edital e item “Proposta de Preços” previsto no Termo de Referência, para a análise quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital e respectiva proposta técnica apresentada.

8.15.1. A Comissão de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

8.16. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impeçam a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

8.16.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar aumento do seu valor global.

8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16.3. A Comissão de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

8.16.4. No caso de erro de soma ou multiplicação a planilha será retificada, mantendo-se a quantidade exigida pela planilha e composições estimativas da Administração.

8.16.5. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, a mesma será ajustada.

8.16.6. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de quantidade e preço e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerá a composição detalhada dos Preços Unitários, para fins de análise, sem prejuízo das adequações eventualmente a serem apresentadas pelo proponente com observância ao item 7 deste edital e item “Proposta de Preços” previsto no Termo de Referência.

8.17. Na análise da proposta, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.17.1. Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de descrições genéricas.

8.18. O **valor global estimado** para o objeto deste certame, bem como **cada item que compõe o ANEXO A do Termo de Referência**, inclusos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, previdenciários, e trabalhistas além de outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, são os máximos admitidos, sob pena de desclassificação.

8.19. A proposta de preço deverá refletir de forma fidedigna as condições apresentadas na Proposta Técnica apresentada.

8.19.1. Constatada inconsistência entre a proposta técnica e proposta de preço, a Comissão de Contratação notificará a licitante através do sistema eletrônico para a devida compatibilização, sob pena de desclassificação.

8.20. Serão desclassificadas as propostas que, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata este Edital:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital ou Termo de Referência;
- b) permaneçam com valores unitários por item ou global, superiores aos estimados, após a negociação de que trata este edital ou após análise detalhada da proposta;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pela Comissão de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata este Edital;
- f) apresentem, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou Despesas Fiscais inverossímeis;
- g) na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e Despesas Fiscais, deixarem de atender as legislações trabalhistas e tributárias e aos acordos coletivos de classe vigentes na data base do orçamento de referência;
- h) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade de remuneração;

8.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Comissão de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, conforme disposto neste edital.

8.21.1. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

- 8.21.2.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 8.21.3.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, se, em diligência realizada, não for demonstrada a exequibilidade da proposta.
- 8.22.** Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.23.** Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, transporte, frete, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, lucro, despesas indiretas, e tudo o mais que for necessário a completa execução do objeto contratual.
- 8.24.** Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.
- 8.25.** A proposta terá suas composições de preços unitários analisadas e, se necessário, corrigidas segundo os critérios descritos a seguir:
- 8.25.1.** Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem a apresentação da respectiva justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.
- 8.25.2.** No caso de erro de multiplicação do preço unitário dos insumos pelos respectivos coeficientes, os produtos serão retificados.
- 8.25.3.** No caso de erro de somatório dos itens da composição, a adição será retificada.
- 8.25.4.** No caso de divergências entre os encargos sociais e as despesas fiscais apresentados pela licitante e aqueles efetivamente incidentes de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida, será efetuada a correção de modo a prevalecer o regime jurídico- tributário aplicável.
- 8.25.5.** No caso de o valor de desembolso máximo acumulado no período e o prazo máximo estabelecido para cada etapa não forem obedecidos pela licitante no Cronograma, a Comissão de contratação efetuará as devidas correções para adequação ao cronograma de referência.

8.26. Constatada a necessidade de correções na planilha orçamentária apresentada pela licitante convocada, conforme descrito neste edital, a comissão de contratação solicitará ao respectivo licitante as retificações devidas, em sede de diligência, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da manutenção ou redução do valor inicialmente proposto a título de negociação.

8.27. Para fins de eventual retificação na planilha orçamentária apresentada pelo licitante convocado, poderão ser realizados os ajustes necessários no item objeto do apontamento e em outros itens da planilha, desde que não ultrapasse o **valor total proposto no sistema eletrônico**, bem como valor unitário e total constante na planilha orçamentária referencial disposta no **ANEXO A do Termo de Referência**.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Após divulgação das notas ponderadas das propostas técnicas e de preços, a Comissão de Contratação procederá à verificação da existência de empate ficto, se aplicável, considerando o porte das entidades empresariais participantes, bem como eventual aplicação de critérios de desempate, se for o caso.

9.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas técnicas e de preços, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.2.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.2.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.2.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10%

(dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.2.4. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

9.3. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.3.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.3.2. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.4.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

9.4.2. empresas brasileiras;

9.4.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.4.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de análise das propostas, a Comissão de Contratação poderá negociar com a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, considerando a Nota Final, inclusive quando esta não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado.

10.1.1. A negociação é restrita à Proposta de Preços, vedada alteração da Proposta Técnica apresentada.

10.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.3. O resultado da negociação será registrado no sistema e nos autos do processo licitatório.

10.2. Os preços finais propostos pelas licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar, após a etapa de saneamento, não poderão ultrapassar o preço global e unitário do orçamento estimado e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

10.3. A Comissão de Contratação solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie pelo sistema eletrônico a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

10.3.1. Na hipótese de redução do valor decorrente da negociação, a licitante deverá reelaborar sua proposta de preços e apresentar as planilhas com respectivos valores adequados ao valor final, sem majoração dos valores ofertados inicialmente, com observância ao item 7.15 deste edital.

10.3.2. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

10.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.5. No caso previsto no item 10.4, a Comissão de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Classificadas as propostas, a Comissão de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, mediante o procedimento abaixo definido e a verificação da

documentação exigida neste item do Edital.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.4 deste Edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.2.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice a participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.4. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.4 deste Edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo a Comissão de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS.

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser incluídos no sistema no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação pela Comissão de Contratação.

11.7. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério da Comissão de Contratação.

11.8. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à habilitação previamente digitalizados.

11.9. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.10. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.11. Caberá a licitante confirmar o recebimento pela Comissão de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Comissão de Contratação no sistema.

11.12. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.6, será inabilitada do certame e sujeitar-se-á as sanções previstas neste Edital.

11.13. A sessão será suspensa para aguardo dos documentos de habilitação, cabendo à Comissão de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e a divulgação do resultado da habilitação.

11.14. Recebida a documentação de habilitação, a mesma será analisada, seguindo disposições deste edital e Termo de Referência e será proferido o julgamento de habilitação pela Comissão de Contratação registrado em ata eletrônica, devendo a suposta inabilitação ser motivada, indicando o(s) item(ns) não atendido(s) do presente Edital.

11.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no item 14 deste edital.

11.16. É facultada à Comissão de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observada as disposições deste edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

12.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.5. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

12.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

12.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

12.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

12.4.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismos – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região da sede ou domicílio da licitante, em plena validade.

12.4.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

12.4.1.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU, do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

12.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação Certidões de Acervo Operacional (CAO) ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de

direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

- a)** Supervisão ou Gerenciamento ou Fiscalização de obras de Construção ou Recuperação de Obras de Arte Especial (OAE) em Estrutura de Concreto ou Estrutura Metálica ou Estrutura Mista (Concreto e Metálica);
- b)** Supervisão ou Gerenciamento ou Fiscalização de obras de Implantação ou Construção ou Duplicação ou Restauração de Vias Urbanas ou Rodoviárias que contemplem serviço de execução de Pavimentação Flexível em Revestimento Asfáltico CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

12.4.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

12.4.4. Para facilitar a análise da Comissão de Contratação - CCSAD VI, é recomendável que a licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

12.4.5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

12.4.5.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas, incluindo quantidades totais, deverão ser reconhecidas para todas as empresas consorciadas, nos termos do art. 67, § 10, I, da Lei 14.133;

12.4.5.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

12.4.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

12.4.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

12.4.8. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

12.4.9. Se a certidão e/ou atestado não for emitida pela Contratante principal da obra ou do serviço de engenharia (pessoa de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

12.4.9.1. Declaração formal do **CONTRATANTE** principal confirmando que a licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;

12.4.9.2. Autorização da subcontratação pelo **CONTRATANTE** principal, em que conste o nome da licitante subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

12.4.9.3. Contrato firmado entre contratado principal e a licitante subcontratada, devidamente registrado no CREA ou CAU.

12.4.10. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Comissão de Contratação - CCSAD, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

12.4.11. Declaração emitida pela licitante atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme **ANEXO V**, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, por solicitação da licitante, mediante agendamento, na forma prevista no Termo de Referência.

12.4.11.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

12.4.11.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

12.4.11.3. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **Anexo VI**.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

12.5.1. Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro, na data de apresentação da proposta, profissionais, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

- 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhado do respectivo Atestado, expedido pelo CREA ou CAU da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue:
 - a)** Coordenação ou Supervisão de obras de Construção ou Recuperação de Obras de Arte Especial (OAE) em Estrutura de Concreto ou Estrutura Metálica ou Estrutura Mista (Concreto e Metálica);
 - b)** Coordenação ou Supervisão de obras de Implantação ou Construção ou Duplicação ou Restauração de Vias Urbanas ou Rodoviárias que contemplem serviço de execução de Pavimentação Flexível em Revestimento Asfáltico CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

12.5.2. O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação para fins de qualificação técnico-profissional, deverá juntar o devido comprovante de registro na entidade de classe competente.

12.5.3. A comprovação da experiência exigida será feita por atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente registrados na respectiva entidade de classe, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA.

12.5.4. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnico-profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

12.5.5. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio ou dirigente, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com a licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

12.5.6. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.5.7. Os profissionais indicados pela licitante na forma do item 12.5.1 deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação, e só será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, e que comprovem, no mínimo, a mesma pontuação na proposta técnica do profissional a ser substituído, desde que aprovada pela Administração.

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante, caso se trate de sociedade simples;

12.6.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

12.6.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

12.6.2.2. A certidão descrita no item 12.6.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

12.6.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

12.6.3. Comprovação do Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

12.6.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

12.6.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **últimos 2 (dois) exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), **devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios**, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

12.6.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

12.6.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

12.7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.7.1. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.

12.7.2. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.

12.7.3. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.

12.7.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital.

12.7.5. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital.

12.8. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.8.1. Será verificado se a licitante vencedora apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira e demais documentos complementares.

12.8.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.8.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 12.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

12.8.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

12.8.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

12.8.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

12.8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

12.8.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Comissão de Contratação - CCSAD VI nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.8.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote, os respectivos lotes para os quais a licitante será habilitada.

12.8.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam

traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.8.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

12.8.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 12.3.8.

12.8.12. Em caso de **participação de empresas em consórcio** o termo de compromisso de que trata o item 4 deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de **Proposta Técnica**, observadas as seguintes disposições:

12.8.12.1. Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens 12.2 e 12.3 deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista;

12.8.12.2. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência, prevista no item 12.6.2, e comprove o atendimento aos índices contábeis fixados no item 12.6.4.

12.8.12.3. A exigência de qualificação econômico-financeira relativa ao **Patrimônio Líquido Mínimo** terá um acréscimo de **30% (trinta por cento)** sobre o valor exigido da licitante individual.

12.8.12.3.1. O acréscimo previsto não será exigido se o consórcio for formado integralmente por microempresa ou empresas de pequeno porte.

12.8.12.4. Para a prova de qualificação técnico-operacional será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados fornecidos por cada consorciado.

12.8.13. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

12.8.13.1. Comprovação de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, sem relação de subordinação e pessoalidade;

12.8.13.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.8.13.3. O demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

12.8.13.4. Demonstração de que o objeto da licitação refere-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação;

12.8.13.5. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.8.13.6. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.8.13.7. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.8.13.8. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.8.13.9. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

12.8.13.10. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

13.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, a Comissão de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação.

13.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, a Comissão de Contratação - CCSADVI poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação.

13.4. A declaração da licitante vencedora será realizada em sessão pública, com abertura do prazo recursal nos termos do item 15 deste edital.

14. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

14.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, a Comissão de Contratação - CCSAD VI, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

14.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

14.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pela licitante antes da abertura do certame.

14.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

14.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza a Comissão de Contratação - CCSAD VI a fazer exigências novas não previstas no Edital.

14.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, a documentação deverá ser apresentada em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação pela Comissão de Contratação.

14.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhe então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

15.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

15.1.2. A falta de manifestação da intenção recursal, no prazo indicado no subitem anterior, importará preclusão e a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

15.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

15.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. As razões do recurso serão dirigidas à Comissão de Contratação - CCSAD VI, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

15.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema.

15.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

15.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Comissão de Contratação - CCSADVI encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do ANEXO IX.

16.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

16.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilite o mandatário a assinar o instrumento.

16.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e a perda da garantia da proposta, quando houver.

16.3.1. Na hipótese do item 16.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que a Comissão de Contratação - CCSAD VI retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

16.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

16.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 16.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

16.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

17.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual, na forma do item 16.2;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia de execução contratual;

17.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

17.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao valor ofertado ou após a negociação;

17.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

17.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

17.1.3.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Multa;

17.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos itens 17.2.2 e 17.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

17.4.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.1.1 deste Edital;

17.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 17.1.2 e 17.1.3. deste Edital;

17.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9 deste Edital.

17.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

17.5.1. No cometimento da infração prevista no item 17.1.1 de 6 a 12 meses;

17.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.2 e 17.1.3: até 6 meses;

17.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9: de 03 a 6 anos;

17.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 17.5 e 17.6 deverão ser observadas:

17.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

17.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

17.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

17.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

17.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema E-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

17.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 52.002/2024.

17.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A indicação das pontuações e Notas Finais das propostas técnicas, valor ofertado, classificação e demais informações relativas à sessão pública da concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

18.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema Compras.gov ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

18.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

18.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

18.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

18.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

18.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta):

ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SUPERVISÃO

ANEXO B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SUPERVISÃO

ANEXO C – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS SUPERVISÃO

ANEXO D – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SUPERVISÃO

ANEXO E – COMPOSIÇÃO DE DESPESAS FISCAIS SUPERVISÃO

ANEXO F – COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DA EMPRESA SUPERVISÃO

ANEXO G – PROJETOS OBRA

ANEXO H – LICENCIAMENTO AMBIENTAL OBRA

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) SUPERVISÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISITA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ANEXO VII – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

18.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

18.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.13. Os documentos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015.2025**, podem ser acessados através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sítio de domínio eletrônico público, por meio do **endereço** descrito a seguir:

https://sei.pe.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?%20acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

18.13.1 identificação da concorrência é realizada através do processo **SEI nº 03800000049.002933/2024-33**

Recife, 02 de abril de 2025

Adelmo Albuquerque de Oliveira
Agente de Contratação
CCSAD VI

Marcos Silva de Lima
Agente de Contratação
CCSAD VI

Ayrton Wagner dos Santos Gomes de Sá
Agente de Contratação
CCSAD VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3477.2025.CCSAD VI.CE.90015.SAD.SEDUH
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015.2025**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

(documento externo)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3477.2025.CCSAD VI.CE.90015.SAD.SEDUH
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015.2025**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO
EDITAL**

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo Licitatório nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no processo licitatório supra mencionado do qual participa, conforme disposições do respectivo edital.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3477.2025.CCSAD VI.CE.90015.SAD.SEDUH
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015.2025**

**ANEXO III
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

REFERENTE: Processo Licitatório Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prezados Senhores, Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente licitação de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço global para execução do objeto em referência é de R\$ xx,xx (xxx reais), conforme planilha orçamentária apresentada, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de abertura da sessão pública.

Recife, ____ de _____ de 2024

< nome da empresa com CNPJ >

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3477.2025.CCSAD VI.CE.90015.SAD.SEDUH
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015.2025**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA**

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

REFERENTE: Processo Licitatório Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no certame licitatório supra mencionado, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Recife, ____ de _____ de 2025

< nome da empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3477.2025.CCSAD VI.CE.90015.SAD.SEDUH
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015.2025**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES (VISITA)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 90015.2025 e seus anexos, bem como atesta que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA CNPJ XXX

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3477.2025.CCSAD VI.CE.90015.SAD.SEDUH
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015.2025**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E
PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO (CONHECIMENTO)**

Eu, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
SSP/_____ e CPF nº _____, na qualidade de responsável técnico da
empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada _____, DECLARO, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital,
possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação referentes ao Edital
de Concorrência Eletrônica nº 90015.2025 e seus anexos.

Recife, XX de XXXX de XXX.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3477.2025.CCSAD VI.CE.90015.SAD.SEDUH

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015.2025

ANEXO VII –DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada -
_____, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr(a)

_____,
, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF
nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que possuirá disponibilidade das instalações e dos aparelhamentos adequados e necessários à execução do objeto licitado, bem como da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, com a indicação da qualificação profissional de cada membro.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Contratações Públicas
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia
Comissão de Contratação - CCSAD VI

REPRESENTANTE DA EMPRESA CNPJ **XXX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3477.2025.CCSAD VI.CE.90015.SAD.SEDUH
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015.2025**

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

REFERENTE: Processo Licitatório Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, DECLARA, que se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP); a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA CNPJ XX

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3477.2025.CCSAD VI.CE.90015.SAD.SEDUH
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015.2025**

**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

(documento externo)